



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## ATO DO PRESIDENTE

### **PORTRARIA INEA PRES Nº 1.413 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) - LIDE CARBONO - PARA PROMOVER A LIDERANÇA TÉCNICA E INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL INTELIGENTE, ORIENTADO À BUSCA DA NEUTRALIDADE CLIMÁTICA E AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ENERGIA LIMPA.

**O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea),** no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 06 de junho de 2025, processo administrativo SEI-070002/008032/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do INEA, o Grupo de Trabalho (GT LIDE CARBONO),

com objetivo de promover, no contexto do licenciamento ambiental, ações que impulsionem a melhoria contínua dos projetos alinhados à agenda de descarbonização e à transição energética.

**§1º** O grupo atuará como hub de conhecimento especializado, promovendo a troca de experiências, difusão de boas práticas e atualização contínua dos critérios técnicos para licenciamento ambiental alinhados à descarbonização e à transição energética.

**§2º** Para cumprir esse papel, o grupo promoverá também eventos periódicos, como seminários anuais e workshops trimestrais em colaboração com diferentes segmentos da sociedade, além de reuniões setoriais com o setor privado e comunidades locais, visando debater desafios e propor soluções para projetos de baixo carbono.

**Art. 2º** São diretrizes prioritárias do GT:

- a) Promover a melhoria contínua dos projetos submetidos ao licenciamento ambiental, alinhando-os às metas de descarbonização, eficiência no uso de recursos e soluções de transição energética.
- b) Atuar como instância técnica especializada para desenvolver critérios e procedimentos no âmbito do licenciamento ambiental que integrem a agenda climática.
- c) Sugerir atualização permanente dos procedimentos de licenciamento, integrando inovações tecnológicas e marcos regulatórios emergentes que contribuam para acelerar a transição energética.
- d) Promover a articulação entre o licenciamento ambiental e as políticas públicas estaduais de clima, energia limpa e desenvolvimento sustentável, assegurando coerência institucional e efetividade nas ações.
- e) Estimular parcerias institucionais que viabilizem projetos de inovação, infraestrutura verde e soluções baseadas na natureza, consolidando o papel do Estado como referência em liderança climática e sustentabilidade.

**Art. 3º** Designar Breno Mauricio Pantoja da Silva, id. funcional 4437499-2, como Coordenador Técnico, Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3, Ingrid Rosa do Espírito Santo, id. funcional 4359385-2, Rafael Barbosa Campos, id. funcional 4461228-1, Renato Vieira da Silva, id. funcional 4326500-6, Luciana Maria Baptista

Ventura, id. funcional 4336419-5, Cleber Ferreira Graça Filho, id. funcional 5136546-4, Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9, Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id. funcional 43669034, e Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas nos Arts. 1º e 2º desta Portaria.

**Art. 4º** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º** O GT reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Coordenador Técnico ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros.

**Parágrafo Único:** O GT deverá publicar anualmente no Portal Eletrônico do INEA e incorporar ao acervo técnico institucional, relatório completo das ações realizadas no ano anterior.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA/PRES nº 1.192/2022, que instituiu o Grupo de Trabalho para Incentivo à Produção de Hidrogênio Sustentável no âmbito do licenciamento ambiental.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025.

**Renato Jordão Bussiere**  
Presidente do Inea

Publicada em 25.06.2025, DO nº 112, página 16.